

**CONVÊNIO Nº. 011/2014.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA,  
ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO – SEDH/PB E A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA NOVA VIDA – ACNV, ATRAVÉS DO  
PROCESSO Nº 2270/2013, COMO ABAIXO  
DECLARAM**

Pelo presente Termo de Convênio, o Governo do Estado da Paraíba, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**, situada à Avenida Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.276/0001-07, neste ato designada apenas de **SEDH**, neste ato representada pela sua Secretária **Dr.ª MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 690.881.524-20, Cédula de Identidade nº 867.928 – SSP/PB, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA VIDA – ACNV**, inscrita no CNPJ nº. 02.634.810/0001-25, com sede na Rua Belino Souto, nº 162, Centro, CEP 58.340-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIA CANTALUPO**, inscrito no CPF nº 91694965449, denominada **CONVENIADA**, resolvem, nos termos da Constituição Federal de 1988; § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que institui normas para licitações e convênios da Administração Pública) e Decreto Estadual nº. 33.884, de 03 de maio de 2013 (dispõe sobre a celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres), alterado pelo Decreto Estadual nº. 34.272/2013 mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO**

1.1 O presente Convênio tem como objetivo possibilitar a realização do **PROJETO DESPERTAR PARA A LEITURA**, objeto do Edital nº 003/2012, de 18/04/2013, através da Resolução nº 005/2013, com uso de recursos do FUNDESC, conforme Resolução nº 006 de 26 de junho de 2013. Visa o objetivo de desenvolver atividades que promovam bons hábitos de leitura, proporcionando assim competências para escrita dos alunos com baixo índice no desenvolvimento educacional, através de círculos da leitura, visita a centros históricos, acervos bibliotecários, jornal, livrarias e outros meios da comunicação escrita, envolvendo a interdisciplinaridade, junto a temas transversais, sensibilizando famílias, educandos/as, professores/as, gestões/as e a comunidade sobre a importância da leitura e escrita na vida de cada um/a.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Pelos serviços a serem desempenhados pela **CONVENIADA**, arcará a **CONVENIENTE** com o pagamento de **R\$ 95.815,00** (noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais) e **R\$ 9.581,50** (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) pela contrapartida do **Conveniada**, que será realizada no pagamento de encargos sociais, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste termo, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento do valor previsto para execução do convenio será efetuado da seguinte forma:

Concedente:

META	Abr./2014	Mai./2014	Jun.2014	Jul./2014	Ago./2014	Set./2014
1			50.000,00			45.815,00



2						
3						
<b>TOTAL</b>						
<b>META</b>	<b>Out./2014</b>	<b>Nov./2014</b>	<b>Dez./2014</b>	<b>Jan./2015</b>	<b>Fev./2015</b>	<b>Mar./2015</b>
1						
2						
3						
<b>TOTAL</b>						

Proponente (Contrapartida):

<b>META</b>	<b>Abr./2014</b>	<b>Mai./2014</b>	<b>Jun.2014</b>	<b>Jul./2014</b>	<b>Ago./2014</b>	<b>Set./2014</b>
1			5.000,00			4.581,50
2						
3						
<b>TOTAL</b>						
<b>META</b>	<b>Out./2014</b>	<b>Nov./2014</b>	<b>Dez./2014</b>	<b>Jan./2015</b>	<b>Fev./2015</b>	<b>Mar./2015</b>
1						
2						
3						
<b>TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das seguintes Reservas Orçamentárias:

04501 27901.08.243.5326.4733.0000.0000287.33903900.270 – reserva: 00012– Valor: R\$ 42.907,50

04502 27901.08.243.5326.4733.0000.0000287.44905200.270 – reserva: 00013 – Valor: R\$ 2.000,00

04500 27901.08.243.5326.4733.0000.0000287.33903900.179– reserva: 00034 – Valor: R\$ 42.907,50

04490 27901.08.243.5135.4324.0000.0000287.44905200.179 – reserva: 00035 – Valor: R\$ 2.000,00

04489 27901.08.243.5135.4324.0000.0000287.33903900.179- reserva:00044- Valor: R\$ 6.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente Termo de cooperação mútua correspondente aos exercícios financeiros futuros serão definidos por Termos Aditivos com a reserva orçamentária para sua cobertura registrada tão logo ocorra a definição da programação orçamentária do respectivo período.




### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:**

- a) Estabelecer as diretrizes necessárias à operacionalização, pela conveniada, das atividades previstas neste Convênio;
- b) Prestar informações necessárias á adequada execução das atividades previstas no presente Convênio;
- c) Designar formalmente representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, o qual poderá dirimir as dúvidas, quando necessário, e emitir parecer quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- d) Efetuar o pagamento do valor previsto para execução do convenio, de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) Tem o compromisso de recolher a conta do concedente o valor correspondente a rendimento de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio;
- g) Tem a obrigatoriedade de afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- a) Alocar os recursos humanos necessários à execução das atividades pertinentes ao objeto do convênio;
- b) Realizar o pagamento da contrapartida, através do pagamento de encargos sociais, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste termo, em anexo.
- c) Executar as metas discriminadas no Plano de Trabalho (Meta 01: Promover momento de leitura com educandos, familiares e comunidade; Meta 02: Realizar visitas aos centros históricos. Acervos bibliotecários e outros meio de comunicação escrita; Meta 03: Realizar eventos e atividades culturais, possibilitando a interdisciplinaridade com os temas transversais);
- d) Permitir o livre acesso dos servidores da convenente e os dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA CONTRATUAL**

8.1 Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda se o interesse público assim o recomendar, desde que, para tanto seja modificada a outra parte de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pretendido termo final.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente Termo de Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas em todos os aspectos inclusive nos quantitativo e financeiro desde que a alteração não modifique o objeto do acordado e que haja a comunicação e anuência da outra parte.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A Prestação de Contas total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes Peças Técnicas e Contábeis:

